



Universidade do Estado do Rio De Janeiro
Centro de Educação e Humanidades
Faculdade de Formação de Professores (FFP)
Programa de Pós-Graduação em Educação - Processos Formativos e
Desigualdades Sociais

PPGedu
processos formativos e
desigualdades sociais

Edital ordinário para concessão e manutenção de Bolsas 2026

Considerando os critérios estabelecidos pela Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023; pela Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010; pela Ordem de Serviço UERJ/PR-2 N.º 004 de 31 de agosto de 2023; assim como dos pressupostos formativos que considerem as desigualdades sociais como um eixo estruturante, o Programa de Pós-Graduação em Educação - Processos Formativos e Desigualdades Sociais (PPGEDU) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados/as que **em caráter ordinário no ano de 2026**, estarão abertas as inscrições para candidatos/as às bolsas de **MESTRADO e DOUTORADO**, conforme o período abaixo:

Inscrição para novas bolsas: das **8 horas do dia 11/02/2026 às 23h59min do dia 23/02/2026** exclusivamente pelo e-mail (comissabolsasppgedu@gmail.com) [*ver item III deste edital*]. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, nem por meios diferentes dos indicados neste edital. Ressalta-se, ainda, que não será permitido o envio de qualquer documento após o prazo final estipulado.

I- NÚMERO DE VAGAS:

A seleção, em caráter ordinário, se refere às bolsas de Mestrado e Doutorado, concedidas mediante oferta disponibilizada pelas agências de fomento, conforme classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital. **O RESULTADO DESTA SELEÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31 de dezembro de 2026, ou até publicação de um novo edital de bolsas ordinárias.**

Bolsas de Mestrado e Doutorado da CAPES e da FAPERJ serão oferecidas conforme a disponibilidade das respectivas agências. Estarão aptos/as a recebê-las os/as estudantes que atenderem aos critérios estabelecidos pelas instituições de fomento responsáveis pela concessão.

OBS: Mestrandos/as e doutorandos/as aprovados/as pelo sistema de cotas serão contemplados/as com as bolsas, desde que inscritos/as no processo seletivo indicando a condição de cotista no Formulário de autopontuação.

II- REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA PELOS ÓRGÃOS DE FOMENTO:

Os/As candidatos/as habilitados/as poderão, eventualmente, ter vínculo empregatício de até 25 horas semanais segundo as normas específicas de acúmulo de trabalho e bolsa de cada agência de fomento:

- a) Bolsas provenientes de recursos CAPES são regidas por regulamentação própria, PORTARIA CAPES nº. 187, de 28 de setembro de 2023, que altera Portaria nº. 133, de 10 de julho de 2023, que "Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos", determinando: "Art. 2º: As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção: do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recurso públicos federais"; § 2º: A vedação de que trata o inciso não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com esta Fundação. [...]; § 2º: O coordenador do PPG ou do projeto registrará os casos de acúmulo e manterá as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas; Art 4º: A permissão prevista nesta Portaria não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PPG e à CAPES;
- b) Admite-se concessão de bolsas pela FAPERJ para estudantes com vínculo empregatício e/ou estatutário que, para a realização do curso de mestrado ou doutorado, sejam obrigados a estabelecer domicílio em município diferente daquele onde mantém sua residência permanente. O município de origem do bolsista deve estar localizado a mais de 250 km de distância e o pedido deve ser justificado pela coordenação do curso, mediante apresentação de documento comprobatório;
- c) Será permitido o acúmulo da bolsa com vínculo funcional ou empregatício junto à instituição pública ou privada, ou como bolsista da Universidade Aberta do Brasil, CEDERJ e SEEDUC. Sendo essa a única condição permitida para acúmulo de bolsas;
- d) As mudanças a condições de trabalho permitidas aos bolsistas pelas agências de fomento, devem seguir regra interna do PPGEDU/UERJ, na qual permite que o **máximo de comprometimento com vínculo trabalhista seja de 25 horas semanais**;
- e) Os/As candidatos/as aprovados/as e não selecionados/as para obtenção de bolsas **irão compor uma lista de espera e poderão ser convocados/as em casos de vacância** ou disponibilidade de novas bolsas a partir da ordem de classificação;

- f) Caso seja necessário, serão publicados novos editais para bolsas adicionais vinculadas às agências de fomento não contempladas neste edital.

III- INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente através do e-mail: comissaobolsasppgedu@gmail.com, com a seguinte organização:

- a) No assunto do e-mail colocar (impreterivelmente): **EDITAL ORDINÁRIO DE BOLSAS 2026 ME** (*para concorrer a bolsas de Mestrado*) ou **EDITAL ORDINÁRIO DE BOLSAS 2026 DO** (*para concorrer a Bolsas de Doutorado*);
- b) O e-mail deverá conter **dois anexos**:
- i) O **Formulário de Autopontuação** preenchido pelo/a candidato/a (*anexo I*);
 - ii) Um arquivo único com os documentos comprobatórios do currículo; O Formulário de Autopontuação deverá constituir um arquivo em PDF separado do arquivo dos comprovantes;
- c) Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados em um **ARQUIVO ÚNICO** salvo em formato PDF (sugere-se usar o site https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf para juntar os vários arquivos comprobatórios em um único arquivo PDF e reduzir o tamanho do arquivo, caso necessário). O arquivo anexo não deverá exceder o tamanho de 25MB;
- d) Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser digitalizados rigorosamente **NA MESMA ORDEM DO FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO**. Não serão computados comprovantes fora da ordem do **Formulário de Autopontuação** encaminhado;
- e) Antes do fechamento do prazo deste Edital, a Comissão de Bolsas enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição, sem conferência dos arquivos.

OBS: Os/As candidatos/as que enviarem os documentos por outro serviço de correio eletrônico, ou enviarem a documentação para e-mail errado, ou, ainda, enviarem a documentação em outro formato (está autorizado somente o formato PDF), ou *ziparem* os documentos, ou em link sem possibilidade de abri-los, ou não apresentarem o arquivo com os documentos comprobatórios ordenados conforme o Formulário de Autopontuação, estarão INABILITADOS/AS para concorrer à bolsa. Será considerado apenas o último anexo enviado pelo/a candidato/a dentro do prazo de inscrição, para efeito de habilitação e pontuação. Anexos anteriores serão desconsiderados.

Para a inscrição, no período previsto no Edital, os/as candidatos/as deverão apresentar, na ordem:

- a) O **Formulário de Autopontuação** (ANEXO deste edital), disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Educação - Processos Formativos e Desigualdades Sociais (<https://ppgedu.org/>) com TODOS os campos devidamente preenchidos.

OBS. 1: A ausência de formulário INABILITA o/a candidato/a para o pedido de bolsa.

- b) Os **documentos comprobatórios do currículo** (ANEXO II deste edital) devem ser correspondentes aos TRÊS ÚLTIMOS ANOS (**2023, 2024 e 2025**), seguindo a ordem do Formulário de Autopontuação.

OBS. 2: *As candidatas que tiveram filhos nos últimos 5 anos devem apresentar cópia da certidão de nascimento.*

OBS. 3: *Os documentos comprobatórios da produção devem corresponder aos TRÊS ÚLTIMOS ANOS (2023, 2024 e 2025).*

- c) A ausência de documentos de comprovação INABILITA o/a candidato/a à seleção. A comissão não se responsabiliza pela pontuação por documento de comprovação entregue fora da ordem solicitada nem por documentos ilegíveis que não atendam às exigências de comprovação, conforme solicitado no anexo II.

IV- CANDIDATOS/AS À BOLSAS:

Os/As candidatos/as poderão, a partir de sua classificação, em havendo disponibilidade de bolsas de agências distintas, escolher a que for de sua preferência.

- a) Será avaliado como apto a receber a bolsa o/a candidato/a que obtiver a pontuação mínima necessária: **MESTRADO 15 pontos; DOUTORADO 30 pontos.**
- b) Os/As candidatos/as aprovados/as pelo **sistema de cotas terão direito à bolsa independente da pontuação, desde que inscrito/a no processo de seleção de bolsas e com dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.**
- c) Em caso de empate de pontuação – para candidatos cotistas e não cotistas - serão observados os critérios de desempates, a saber: o primeiro, a menor renda; o segundo, antiguidade de ingresso no curso (comprovada pela data de matrícula); o terceiro, mãe de crianças com até 5 anos (com apresentação de certidão de nascimento); o quarto, produção bibliográfica total (incluindo pontuação que ultrapasse o máximo determinado na letra “a” deste item); o quinto, somatório total da produção bibliográfica e técnica e o sexto, fator idade que beneficiará o/a candidato/a mais velho.

- d) Os estudantes que dispuserem de menos de 6 (seis) meses de prazo para integralização do curso não serão considerados aptos ao recebimento de cotas de bolsas que não possam ser mantidas no Programa.

V- DURAÇÃO DA BOLSA:

As bolsas serão concedidas por um período de até 24 meses para Mestrado e de até 48 meses para Doutorado. A manutenção das bolsas pelos/as estudantes será avaliada pela comissão de bolsas, mediante a apresentação **obrigatória** de relatório anual. O relatório deverá ser enviado pelo/a bolsista com anuência do/a orientador/a em observância aos aspectos indicados no (ANEXO III) deste edital. A bolsa não poderá ultrapassar o período de integralização do curso (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado).

- a) **Não haverá prorrogação da bolsa mesmo em caso de prorrogação de prazo para defesa aprovada pelo colegiado.** Serão analisados pela comissão de bolsas apenas os casos referentes **Lei 14.925 (Brasil, 2024)**, que regulamenta a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos ou de programas para estudantes e pesquisadores da educação superior, em virtude de **parto de nascimento de filho de adoção** ou de obtenção de **guarda judicial para fins de adoção**; e altera Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, para disciplinar a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudos.

VI - CALENDÁRIO:

PARA BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO CAPES/ FAPERJ

Etapas	Período
1 – Inscrição	11 a 23 de fevereiro de 2026
2 - Divulgação dos resultados	27 de fevereiro de 2026
3 - Recursos	28 de fevereiro a 04 de março de 2026
4 - Divulgação do resultado	09 de março de 2026

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS/AS BOLSISTAS

- a) Atender integralmente às atividades do plano de trabalho e de participação das demandas do grupo de pesquisa sob condução do/a professor/a orientador/a, assim como garantir a frequência e aprovação nas disciplinas, em acordo com o Regimento do PPGEDU/UERJ que estabelece 75% para Mestrado e 85% para Doutorado.
- b) Cumprir os prazos para qualificação e defesa, sendo para o exame de qualificação no Mestrado de até 12 meses e defesa de no máximo 24 meses. Para o Doutorado, o exame de qualificação será no prazo de 24 meses e de defesa de até 48 meses.
- c) Atuar junto ao PPGEDU/UERJ em atividades específicas, presencial ou remotamente, conforme a demanda institucional, por no mínimo 15 horas semanais;
- d) Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da fonte pagadora, em hipótese de interrupção dos estudos e não conclusão do trabalho de Mestrado ou Doutorado;
- e) Ao ser contemplado, manter seu currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado; (<http://lattes.cnpq.br/>);
- f) Inserir em todas as publicações, em eventos, livros ou periódicos, referência ao **apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**. No caso de bolsa de outra agência, indicar também o apoio recebido através da concessão de bolsa.
- g) Apresentar relatório anual, respeitando a data de início da bolsa. Quanto à elaboração do relatório, conferir (ANEXO III) neste edital.
- h) Participação em atividades como reuniões e eventos, promovidas pelo PPGEDU/UERJ, bem como em comissões para as quais seja solicitado.
- i) Para mestrandos, antes de defender a dissertação, e para doutorandos, anualmente, submissão para publicação de pelo menos 1 (um) artigo em periódico científico, ou de 1 (um) um trabalho completo em anais de evento científico, ou de 1 (um) capítulo de livro, ou de 1 (um) livro.
- j) Participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.
- k) A inobservância e não cumprimento previstas nas instruções acima **implicará no cancelamento imediato da bolsa.**

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhuma informação ou documento apresentado **antes e após o prazo** das inscrições será considerado;
- b) Uma planilha com **classificação final** (antes e após recurso) será disponibilizada a

todos os/as candidatos/as na página do Programa de Pós-Graduação em Educação - Processos Formativos e Desigualdades Sociais (PPGEDU/UERJ) <https://ppgedu.org/>;

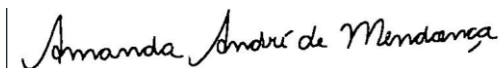
- c) A comunicação com a Comissão de Bolsas deverá ser realizada unicamente via e-mail: comissaobolsasppgedu@gmail.com;
- d) Ao ser contemplado com a bolsa, o/a estudante deverá formalizar o processo, assinando documentos de acordo com as exigências da agência de fomento de sua bolsa no curto prazo dado pelas agências no momento da implementação, bem como a apresentação de uma carta de próprio punho certificando a veracidade das informações apresentadas no momento da inscrição e compromisso em cumprir as atividades previstas neste edital.
- e) Caso haja qualquer mudança em relação ao ITEM VII deste edital, o/a bolsista fica obrigado/a comunicar à coordenação do programa e a comissão de bolsas.
- f) Casos omissões neste edital serão deliberados pela comissão de bolsas.

Esse Edital foi aprovado em 09 de fevereiro de 2026

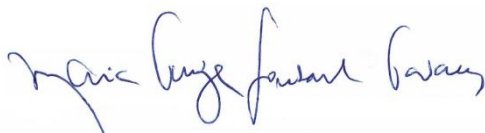
Comissão de Bolsas:



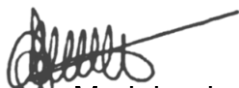
- 1. Sônia de Oliveira Camara Rangel (Presidente da Comissão)



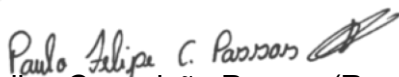
- 2. Amanda André de Mendonça (Representante Docente)



- 3. Maria Tereza Goudard Tavares (Coordenadora do Programa)



- 4. Eliane Antunes Marinho do Prado (Representante Discente Doutorado)



- 5. Paulo Felipe Conceição Passos (Representante Discente Mestrado)

(ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO)

Dados pessoais:

Nome:
Nome social:
Cotista: ()Sim ()Não
É mãe de criança com até 5 anos de idade? ()Sim ()Não (Sendo, deve-se enviada a certidão de nascimento do/da filho/a)
Matrícula UERJ (número de inscrição para ingressantes em 2025):
Orientadora/ Orientador:
Endereço completo com CEP:
Telefone/ Celular (DDD + Nº):
E-mail:

Tem vínculo empregatício? () Sim () Não

Se sim, qual é a condição de trabalho:

() temporário - CH _____

() celetista (carteira assinada) - CH _____

() estatutário (concurso público) - CH _____

() bolsa de trabalho (UAB, CEDERJ, SEEDUC e similares) - CH _____

Bloco 1 – Condição socioeconômica - Pontuação Máxima do bloco: 25 pontos**1.1 Renda líquida**

RENDA	Pontuação	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
Até R\$ 1.518,00 (líquido)	25		
De R\$ 1.520,00 a R\$ 3.040,00 (líquido)	15		
De R\$ 3.041,00 a R\$ 6.080,00 (líquido)	05		
Acima de R\$ 6.082,00 (líquido)	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25 pontos		

Bloco 2 - Moradia e ano de ingresso no Programa - Pontuação Máxima do bloco: doutorado: 19 pontos; mestrado: 11 pontos**2.1 Distância de moradia**

Distância de moradia	Pontuação	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
Mudou-se para São Gonçalo em função do curso* (Distância em relação moradia de origem: mais de 250 km)	10		
Mora fora de São Gonçalo** (*Distância mínima da localidade para se considerar “fora da cidade do Rio de Janeiro”: 100 km)	06		
Mora em São Gonçalo	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos		

2.2 Data da matrícula no PPGEDU

Ano da efetivação da matrícula no Programa	Pontuação	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
2023	05		
2024	04		
2025	03		
2026	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	05 pontos		

Bloco 3 - Produção dos últimos três anos (2023, 2024, 2025; em caso de mulher que tenha tido filho neste período acrescente-se o ano de 2022 na contagem da produção) - Pontuação Máxima do bloco: 40 pontos

Artigos publicados ou aceitos para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis)				
3.1 Produção Científica/Artística (Máximo 3 autores)	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
A1 /A2	10			
A3 / A4	08			
B1 / B2	06			
B3 / B4	04			
Livro autoral publicado ou aceito para publicar (com ISBN). Com no mínimo 50 páginas	10			
Capítulo de livro publicado e aceito para publicação (livros com ISBN)	06			

Organização de livro (com ISBN)	06			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional (Obs.: ANPEd conta como evento internacional) (com mais de 6 páginas)	04			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional (mais de 6 páginas)	03			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local. (mais de 6 páginas)	02			
Resenhas publicadas o aceitas para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis A1, A2, B1 e B2). (mais de 6 páginas)	03			
Resenhas publicadas o aceitas para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis B3, B4, B5). (mais de 6 páginas)	02			
Produção artística (curadoria de exposições, exposições individuais o coletivas e/ou produção cênica, artes visuais)	02			
Resumo em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25 pontos			

3.2 Produção técnica	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
Tradução de capítulo ou artigo	03			
Material didático	03			
Organização de evento acadêmico	01			
Palestra, Minicurso ou Oficina	03			
Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Pôster	02			
Coordenação de mesa redonda em evento científico	01			
Produção de audiovisual (videodocumentário, podcast e afins)	03			
Editor de periódico indexado	01			
Parecerista de trabalho submetido evento científico ou a Periódico	01			
Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	02			
Matérias jornalísticas	02			
Participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq (por ano)	0,5			
Orientação de Monografia /TCC (Não são considerados orientação de Estágio)	03			

Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> Banca de concurso público na área docente)	02			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos			

**Bloco 4 - Experiência profissional (últimos três anos, 2023, 2024, 2025) -
Pontuação Máxima: 20 pontos**

Experiência profissional na área	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
Bolsa acadêmica (por ano)	03			
Docência Educação Básica (por ano)	04			
Docência o Ensino Superior (por semestre)	02			
Gestão / cargo técnico (por ano)	02			
Tutoria online (por semestre)	01			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 pontos			

PONTUAÇÃO TOTAL

Total da pontuação	Pontuação Máxima	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
Bloco 1	25		
Bloco 2	15		
Bloco 3	40		
Bloco 4	20		
Total geral	100 pontos		

(ANEXO II)

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO/PONTUAÇÃO (BLOCOS 1, 2, 3 E 4)

ATENÇÃO! Todos os documentos deverão ser salvos em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO**, na **ordem do formulário de autopontuação**, abaixo:

BLOCO 1 - Comprovação de renda:

1. Declaração de próprio punho, assinada e datada dos/as candidatos/as que não possuírem renda.
2. Comprovante de renda dos/as candidatos/as de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatício/s.

OBS: Para efeito de pontuação será considerado vencimento de trabalho descrito no comprovante apresentado. Observar a data da declaração, identificação com o nome do candidato, função e identificação do emissor do comprovante. Serão aceitas declarações com, no máximo, 3 meses de emissão.

BLOCO 2 - Comprovante de residência.

OBS.1: Considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás, telefone, contrato de aluguel ou declaração de associação de moradores para residências não formalizadas.

OBS.2: Referência meses abril, maio e junho de 2025.

OBS.3: Caso o comprovante não esteja no nome do/a candidato/a, deverá indicar vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), reside no endereço comprovado.

OBS.4: Para os/as candidatos/as que se mudaram para Estado do Rio de Janeiro devem ser incluídos os seguintes documentos: comprovante de residência anterior (a partir de 250 km), referência do mês anterior à mudança (após aprovação no processo de seleção do curso) e comprovante da atual residência (no Estado do Rio de Janeiro). Caso o mesmo não esteja no nome do/a candidato/a, ele/a deverá indicar vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o/a candidato/a (devidamente identificado), residia (no caso de morar fora do Estado do Rio de Janeiro) e que reside no endereço comprovado (no Estado do Rio de Janeiro).

BLOCO 3 - Comprovantes de produção

Para efeitos de pontuação no Bloco III será considerado o QUALIS da Área de **Educação, Ensino e Interdisciplinar**, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Anais de Congresso	
Tipo de produção	Requisitos para validação da pontuação
Livro	Cópia da capa da ficha catalográfica (contendo ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
Organização de livro	Cópia da capa da ficha catalográfica (contendo ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
Capítulo de livro	Cópia da ficha catalográfica (contendo o ISSN ou SBN e ano de publicação), sumário do livro e a primeira página do capítulo do livro.
Artigo/resenha em periódicos da área, segundo classificação da Capes (educação, ensino e interdisciplinar)	Cópia do sumário do periódico (contendo listagem dos artigos/resenhas, o ISSN, número e ano de publicação), primeira página do artigo/resenha e print da classificação do periódico o Qualis periódicos da Capes. No caso de artigo ainda não publicado basta documentar aceite do periódico. O aceite emitido pelo periódico deve estar datado dentro do período de pontuação.
Trabalho completo ou resumo em anais de congresso da área	Cópia da ficha catalográfica dos anais (contendo, o ISSN ou ISBN e ano de publicação), sumário indicando autoria do candidato e primeira página (para resumo) e primeira página e página de apresentação do trabalho (para trabalho completo).

Curadoria, exposições e produção cênica, artes visuais e/ou teatral	Cópia do folder (o nome do candidato e data deve estar publicado o material) e/ou declaração da Instituição.
Participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq	Cópia da página do Diretório de Grupos/CNPq e declaração do Coordenador ou Coordenadora do Grupo.
Produção Técnica	
Tradução de artigos ou de resenhas em periódicos	Cópia de declaração emitida pelo periódico, datada, assinada, com descrição e ano do trabalho realizado. Incluir página contendo crédito da tradução.
Tradução de livros, ou capítulos de livros	Cópia de declaração emitida pela editora, datada, assinada, com a descrição e ano do trabalho realizado. Incluir página contendo crédito da tradução.
Certificados (apresentação, organização, coordenação, parecerista, orientação participação em banca)	Cópia de documento emitido por um instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

BLOCO 4 - Experiência Profissional

Os documentos comprobatórios deverão ser **emitidos** por uma **instituição, sendo os mesmos** assinados e datados com a **especificação do trabalho realizado**.

OBS: Carteira de trabalho e contracheque serão aceitos como comprovação de experiência, desde que contenham os dados de entrada e saída (se for caso), local de trabalho e funções realizadas.

(ANEXO III)
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO/A BOLSISTA

I. IDENTIFICAÇÃO DO/A BOLSISTA

1. Nome do(a) bolsista:
2. Matrícula UERJ:
3. Ano de ingresso no Programa:
4. Tipo de Bolsa e órgão de fomento:
5. Período de vigência da bolsa:

II. DO/A ORIENTADOR/A

1. Nome:
2. Matrícula:
3. Linha de Pesquisa:

III. DO PROJETO EM DESENVOLVIMENTO PELO/A BOLSISTA

1. Título:
2. Previsão de qualificação e de defesa:
3. Principais etapas executadas no período de vigência da bolsa (12 meses);
4. Apresentar produção científica para o período de vigência da bolsa. Refere-se a participação em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais;
5. Existem trabalhos publicados e/ou aceitos para publicação? Se sim apresentar informações sobre a produção
6. Proposta de plano de trabalho para os próximos 12 meses.

IV. DA AVALIAÇÃO

1. Autoavaliação do/a bolsista:
2. Avaliação do/a bolsista pelo/a orientador/a:

V. ORIENTAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO:

1. O Relatório deverá ser elaborado pelo/a bolsista em conformidade com o formato acima apresentado;
2. O Relatório deverá ser assinado pelo/a bolsista e o/a orientador/a, demonstrando anuência quanto as informações contidas no relatório;
3. O/A bolsista deverá indicar no relatório sua participação em eventos e/ou na produção de resumos ou artigos científicos. Essas informações deverão constar no Currículo Lattes;
4. O Relatório deverá ser enviado em formato PDF.